



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - DRG/HTO/IFSP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização de colação de grau em casos omissos e não previstos no calendário acadêmico aprovado pelo Concam do IFSP Campus Hortolândia.

A Diretora Geral do Campus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFSP nº 2.397/IFSP, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2021, seção 2, página 30; na Portaria 3.903 de 04 de novembro de 2015; nos dispositivos da Portaria IFSP nº 777, de 20 de fevereiro de 2013 e na Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos a serem observados para realização de colação de grau para estudantes concluintes da graduação em casos omissos e não previstos no calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Campus (Concam) do IFSP Campus Hortolândia, conforme segue:

§1º - Critérios: os casos serão considerados procedentes quando houver impedimento ao comparecimento na cerimônia prevista OU urgência na conclusão das obrigações previstas para a emissão de certificação, desde que devidamente justificados por meio de documento comprobatório.

§2º - Procedimentos: o(a) estudante deve solicitar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), pelo e-mail cra.hto@ifsp.edu.br, a colação de grau em caso omissos, justificando por escrito e anexando os documentos que comprovem a necessidade. A CRA encaminhará a solicitação, via processo eletrônico, para avaliação da Diretoria Adjunta Educacional (DAE), que, no transcorrer de até 3 dias úteis, dará deferimento ou indeferimento ao pedido. Caso deferida a solicitação, o(a) estudante deve seguir com o requerimento de colação de grau via Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), conforme orientação da CRA. Caso indeferida a solicitação, o(a) estudante deve participar da cerimônia de colação de grau prevista no calendário acadêmico do Campus.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as unidades organizacionais constantes no Anexo XI da Portaria Normativa RET/IFSP nº 43, 31 de março de 2022 ou eventual norma superveniente que aprovar o Regimento Geral do Campus Hortolândia do IFSP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente,

Caroline Felipe Jango da Silva

DIRETORA GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 27/01/2025 16:34:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 878444

Código de Autenticação: 4066a09849

